



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL – PROGEST
PROGRAMA DE APOIO A GESTANTE - PAG
EDITAL 03/2016

Seleção Pública para Programa de Apoio a Gestante – PAG para Estudantes de cursos de Graduação presencial da UFRPE visando a permanência na Universidade.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, considerando o disposto na Resolução nº 112/2014 de 19 de setembro de 2014, que define normas para a concessão do Auxílio Creche do Programa de Apoio a Gestante (PAG) para discentes dos cursos de graduação presenciais da UFRPE, na SEDE, Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG), Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), e na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a concessão de Auxílio Creche na UFRPE.

1.2. Cronograma

Lançamento do Edital: **18/02**

Período de Inscrições: (SEDE, UAG, UAST e UACSA): **30/03 a 13/04**

Local de Inscrições: no Serviço Social da PROGEST (SEDE), na COGEST (UAG e UAST), e na Secretaria da UACSA.

Divulgação do Resultado: **27/04**

Assinatura do Termo do Benefício (Bolsa ou Auxílio): **em 02/05 na SEDE às 9 horas no Auditório da Pró-Reitoria de Extensão, em 02/05 UACSA às 14:30 horas, em 03/05 na UAST às 15:00 horas, em 04/05 na UAG às 15 horas.**

O (a) discente deverá apresentar cópia dos dados bancários (contrato, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, poupança ou conta conjunta.

O **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) discente selecionado ao evento de assinatura do Termo do Benefício implicará no **INDEFERIMENTO** da seleção para o Programa de Apoio a Gestante.

1.3. Proponentes

Discentes regularmente matriculadas (os) nos cursos de graduação presenciais da UFRPE em situação de vulnerabilidade socioeconômica. As (os) discentes já graduadas (os) na UFRPE ou em outra instituição de ensino superior, não poderão realizar a inscrição neste edital.

2. INSCRIÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Requisitos

Qualquer discente regularmente matriculada (o) nos cursos de graduação presenciais (primeira graduação), que durante a graduação tenha concebido um filho (a), poderá concorrer ao auxílio do Programa de Apoio a Gestante (PAG).

2.1.2 Requisitos para candidatas (os) ao Auxílio

Somente será admitida a inscrição de candidatas (os) que atendam aos seguintes requisitos:

I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica. É considerado vulnerável socioeconomicamente a (o) discente que comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior 1,5 (um e meio) salário mínimo.

II - Estar regularmente matriculada (o) em curso de graduação presencial e ter tempo hábil para concluir o curso dentro do prazo definido pela Rural;

III - Não estar matriculada (o) em outra Instituição de Ensino Superior Pública;

IV - Não haver sido diplomada (o) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.

V – A criança ter nascido durante o curso de graduação e está na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses;

VI – A discente que recebe bolsas ou auxílios da PROGEST ou de qualquer outro setor da Instituição, o valor permitido para acumular será de 50% (cinquenta por cento) do valor do Auxílio Creche (Resolução 112/2014).

2.1.3 Documentação necessária às discentes candidatas (os) ao Programa de Apoio a Gestante (PAG)

- I. Comprovante de matrícula em curso de graduação da UFRPE (DRCA/Escolaridade);
- II Histórico escolar atualizado, para estudantes a partir do segundo período (DRCA/Escolaridade);
- III. Certidão de nascimento, RG e CPF (do candidato/a);
- IV. Uma fotografia 3 x 4;
- V. Certidão de nascimento do (s) filho (s) da candidata e dos demais dependentes da família menores de 18 anos;
- VI. Cartão de vacina do (s) filho (s);
- VII. Comprovante de residência no nome da candidata (endereço de origem);
- VIII. Declaração por escrito, da candidata, informando ser ou não beneficiária de bolsa, de ajuda de custo e de qualquer outro rendimento, inclusive salários, vencimentos ou pensões de qualquer natureza (anexo I ou II);

- IX. Última ou penúltima conta de energia elétrica (endereço de origem);
- X. Comprovação de pagamento/contrato de aluguel ou financiamento do imóvel que a família reside (quando for o caso);
- XI. Certidão de casamento dos pais da candidata, se casados oficialmente;
- XII. Certidão de óbito, em caso de falecimento de um ou mais membros da família (quando for o caso);
- XIII. Carteira de trabalho e Previdência Social-CTPS dos componentes da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo a candidata), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página que comprove o desemprego, se for o caso);
- XIV. Documentos comprobatórios do rendimento familiar (comprovantes dos últimos três meses): • Contracheques; • Extrato do benefício previdenciário ou social (INSS); • Extrato do benefício de aposentadoria, pensão, auxílio-doença e assistência social (BPC/ LOAS); • Extrato do benefício de Programas Sociais (Bolsa Família e outros); • Comprovante de rendimentos de atividades remuneradas (bolsas, estágios, assim como outras fontes de ganhos comprováveis formalmente ou não); • Declaração completa de Imposto de Renda – IR (quando declarar);
- XV. Para autônomos, trabalhadores informais e prestadores de serviços, recibo de pagamento de autônomo (RPA) e/ou comprovante de contribuição do INSS (três últimos meses) e declaração de rendimentos (anexo III);
- XVI. Em caso de proprietário rural (sitiantes ou fazendeiros), declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) e/ou declaração de rendimentos da atividade rural emitida por Associação ou Sindicato Rural, Cooperativas, juntamente com a declaração de agricultor (anexo IV);
- XVII. Para pescadores, declaração da associação, sindicato ou cooperativa;
- XVIII. Relato Familiar (anexo V).

No ato da entrega dos documentos no Serviço Social (SEDE), COGEST (UAG e UAST) e na Secretaria da UACSA, deverão ser apresentadas as carteiras de trabalho de todos os membros

de grupo familiar maiores de 18 anos para autenticação de suas cópias. Todas as cópias de documentos deverão ser rubricadas pela (o) candidata (o).

Nas declarações de rendimentos devem constar informações (nome, RG, CPF e endereço) do declarante, tipo e local da atividade desenvolvida, média de remuneração mensal e assinatura do declarante e de duas testemunhas, com número de CPF, e desde que não façam parte da composição familiar.

2.3. Esclarecimento Documental

Os requerimentos de inscrição e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGEST/COGEST podendo, quando necessário, convocar a (o) candidata (o) para esclarecimento documental.

A UFRPE se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar conveniente.

2.4. Deferimento/Indeferimento

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta dos documentos relacionados no item 2.1.2 ou 2.1.3 ou quando for comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando a (o) candidata (o) deixar de cumprir as exigências que constam deste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 2.3 deste edital.

As (os) discentes não contempladas (os) poderão ter acesso às informações referentes ao indeferimento do seu processo com o Serviço Social após a divulgação do resultado.

2.5. Recurso

A (o) discente tem 05 dias úteis para encaminhar recurso ao Pró-Reitor de Gestão Estudantil via protocolo localizado na Divisão de Comunicação Administrativa e Arquivo (DCAA).

2.6 Desempate

Em caso de empate o critério utilizado será a condição racial. As (os) negras (os) terão prioridade.

3. SELEÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

3.1. Seleção

O processo seletivo será realizado em conformidade com a Resolução nº 112/2014 de 19 de setembro de 2014 do Conselho Universitário considerando o critério de seleção através da vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).

3.2. Número de vagas

Local	Vagas
SEDE	8
UAG	4
UAST	4
UACSA	2
TOTAL	18

3.3. Vigência

Vigência do auxílio creche será encerrada quando a criança completar a idade máxima de 03 anos e 11 meses ou a (o) discente concluir o curso.

3.4. Modalidades de Benefício

O PAG terá uma única modalidade: Auxílio Creche.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: SELEÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE BENEFÍCIO

4.1. Divulgação do Resultado da Seleção

O resultado da seleção será divulgado na página da PROGEST:
<http://www.progest.ufrpe.br>

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

4.2. Assinatura do Termo de Benefício

É obrigatório que a (o) discente, no ato da assinatura do Termo do Benefício, forneça à Progest/Cogest a cópia do cartão ou contrato bancário da Conta Corrente Comum ou Universitária em seu próprio nome. Não serão aceitas Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Postal, Conta Conjunta ou Poupança.

O **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) discente selecionado ao evento de assinatura do Termo do Benefício implicará no **INDEFERIMENTO** da seleção para o Programa de Apoio a Gestante.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas para concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio a Gestante (PAG) são regulamentadas pela Resolução nº 112/2014 (Conselho Universitário), de 19 de setembro de 2014, que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível na página da PROGEST:
<http://www.progest.ufrpe.br>.

Recife, 18 de fevereiro de 2016

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil